

Lei nº 1.001, de 01 de Março de 1988.

"AUTORIZA AQUISIÇÃO de um lote para ampliação de Escola".

A Câmara Municipal de Inhuma decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o lote nº 10 da Quadra 04, vila operária, com as seguintes medidas e confrontações: 10m de frente para a Rua Aracaju, 10, mts de fundos confrontando com o lote 16; 25m pelo lado direito, confrontando com os lotes 11, 12 e 13 e 25, mts do lado esquerdo, confrontando com o lote 9, perfazendo uma total de 225,00 m<sup>2</sup>, de propriedade da Igreja do Evangelho Quadrangular.

Art. 2º - O lote adquirido, destinar-se-á à ampliação da Escola Pequeno Príncipe "Cantinho do Sol".

Art. 3º - O valor do lote é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados).

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, se necessário, em época oportuna para fazer face a estas despesas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhy  
mas, 10 10 dia do mes de março de  
1.988.

José Essado Neto  
Prefeito Municipal

Waldin Marques Martins  
Secretário de Administração